



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 14 / 2023

TERMO DE COOPERAÇÃO OBJETIVANDO ESTABELECEER MECANISMOS DE COLABORAÇÃO QUE IMPULSIONEM A CULTURA DA INOVAÇÃO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E NO CUMPRIMENTO DAS MISSÕES INSTITUCIONAIS DAS ORGANIZAÇÕES PARTICIPES.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (TRE-MA), CNPJ nº 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, sem número - Areinha, São Luís - MA; o GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 06.354.468/0001-60, com sede na Praça Dom Pedro II, sem número - Centro, São Luís - MA; o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJMA), CNPJ nº 05.288.790/0001-76, com sede na Praça D. Pedro II, sem número - Centro, São Luís - MA; o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO (TRT-16), CNPJ nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 - Areinha, São Luís - MA; o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (MPMA), CNPJ nº 05.483.912/0001-85, por intermédio de sua Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, 3.261 - Calhau, São Luís - MA; a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (DPE MA), CNPJ nº 00.820.295/0001-42, localizada na Avenida Júnior Coimbra - Renascença II, São Luís - MA e a ACADEMIA MARANHENSE DE CIÊNCIAS (AMC), CNPJ nº 10.897.918/0001-39, localizada na Praça Gomes de Sousa, 536 - Centro, São Luís - MA; todos denominados participantes, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, têm entre si justo e avençado, em consonância com o disposto nas [Resoluções CNJ nº 350/2020 e 395/2021](#), [Lei Estadual nº 11733/2022](#) e no [Decreto nº 10.534/2020](#), o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme processo administrativo SEI nº 0007395-40.2023.6.27.8000, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a conjunção de esforços visando à geração de maior valor público, por meio de mecanismos de cooperação, que impulsionem a cultura da inovação no exercício de atividades administrativas e no cumprimento das missões institucionais das organizações participantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS**

Com o objetivo de criar uma Rede (ecossistema) que impulse a cultura da inovação no Maranhão, a presente articulação interinstitucional pretende:

- I – mapear os programas e projetos desenvolvidos, inclusive os ligados à pauta global da Agenda 2030;
- II - construir soluções, mediante métodos inovadores e ágeis, além de práticas colaborativas, que envolvam pesquisa, exploração, ideação, realização de pilotos, prototipagem e testes estruturados para problemas ou necessidades relacionadas às atividades das organizações participantes;
- III – abrir espaço para a participação cidadã na concepção de projetos inovadores ou que contribuam para a efetividade da Agenda 2030; e
- IV – estabelecer parcerias com outros Laboratórios / Redes de Inovação para o desenvolvimento de atividades conjuntas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, as organizações participantes comprometem-se a:

- a) participar das reuniões periódicas de alinhamento, para a definição das estratégias e medidas a serem adotadas;
- b) alimentar repositório comum para a gestão do conhecimento, com indicação de cursos, eventos, palestras, seminários, gamificações, encontros, concursos etc;
- c) disponibilizar espaço físico, quando necessário, havendo disponibilidade;
- d) compartilhar boas práticas;
- e) realizar ações conjuntas de capacitação;
- f) promover a divulgação das ações, eventos e projetos desenvolvidos pela Rede de Inovação em suas redes sociais e outros veículos de comunicação disponíveis;
- g) desenvolver projetos alinhados aos objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030; e
- h) indicar interlocutores(as) para integrarem a equipe relacionada no Anexo I, visando à implementação das ações a serem desenvolvidas na consecução do objeto deste acordo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo não implicará transferência de recursos financeiros entre seus participantes.



**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, a critério das instituições partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Em razão do presente Termo de Cooperação, as organizações partícipes poderão compartilhar entre si dados dos representantes legais e contatos (e-mail e/ou telefone corporativo) de seus(suas) funcionários(as), obrigando-se a cumprir as determinações abaixo:

a) observar de forma integral as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709/18, assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, inclusive alterações ou regulamentações complementares futuras acerca do tema;

b) adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste Termo de Cooperação, exigindo que todos os seus(suas) funcionários(as), parceiros(as), fornecedores(as), subcontratados(as) e afins, também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD; e

c) responsabilizar-se pelos prejuízos que ocasionar aos demais integrantes deste acordo ou aos titulares dos dados, além de responder por eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

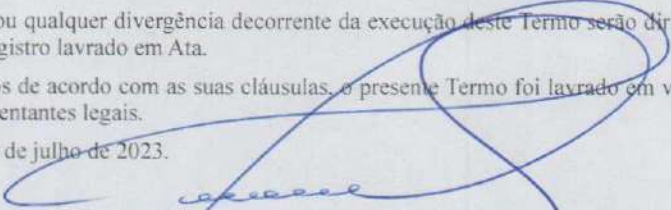
O presente Termo será publicado no Diário Oficial da União pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos ou qualquer divergência decorrente da execução deste Termo serão dirimidos pelos seus partícipes, em reunião presencial ou *online*, com registro lavrado em Ata.

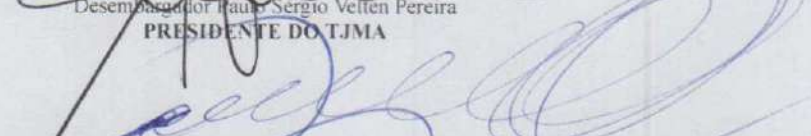
E por estarem todos de acordo com as suas cláusulas, o presente Termo foi lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio dos seus respectivos representantes legais.

São Luís (MA), 20 de julho de 2023.


  
Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida  
**PRESIDENTE DO TRE-MA**  
Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária

  
Sr. Carlos Orleans Brandão Junior  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**

  
Desembargador Paulo Sérgio Veltten Pereira  
**PRESIDENTE DO TJMA**

  
Desembargador Francisco José de Carvalho Neto  
**PRESIDENTE DO TRT-16**  
Coordenador do Núcleo de Cooperação Judiciária

  
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

  
Gabriel Santana Furtado Soares  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**

  
Henrique Mariano Costa de Amaral  
**PRESIDENTE DA AMC**

## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 14 / 2023

## ANEXO I

ÓRGÃO	INTERLOCUTORES(AS)
TRE-MA	Membros do TREMALAB - Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (L.IODS), coordenado pelo Juiz de Cooperação
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	SEGEP MA: Secretário Guilberth Marinho Garcês
	SECTI MA: Superintendência de Políticas de Inovação e Cidadania
	UEMA: Antônio Roberto Coelho Serra, Diretor da Agência Marandu
	FAPEMA: Coordenação de Inovação e Empreendedorismo e a Coordenação de Convênios
TJMA	Membros do TOADA LAB - Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Maranhão e o Presidente do Núcleo de Cooperação Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, Desembargador Raimundo Moraes Bogéa
TRT-16	Núcleo de Cooperação Judiciária e Juiz de Cooperação
MPMA	Promotor de Justiça Ednarg Fernandes Marques, Diretor da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag)
DPE MA	Defensora Pública Elaine Alves do Rego Barros Monteiro
AMC	Francisca Neide Costa, ocupante da cadeira número 09

São Luís - MA, 20 de julho de 2023

0007395-40.2023.6.27.8000|1906728v48|